

EDITAL N° 070/2025**Referente ao Aviso nº 135/2025, publicado no DOE de 22/07/2025**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **PRORROGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2025.2**, Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação do Campo e Agroecologia (PPGEDUCA), articulado pelo Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial Paulo Freire (CAECDT), os Departamentos de Educação – Campus XIV/Conceição do Coité, Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVI/Irecê; Departamento de Ciências Humanas (DCH) do Campus IV/Jacobina da UNEB, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) criado pela resolução Nº 1.696/2025 publicada no D.O.E. 08.05.2025, e pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Nº 2.286/2025 Publicada no D.O.E. 08.05.2025, com vistas ao preenchimento de 150 (centro e cinquenta) vagas neste edital, sendo Departamento de Educação – Campus XIV/Conceição do Coité, 50 (cinquenta) vagas; Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVI/Irecê, 50 (cinquenta) vagas; Ciências Humanas (DCH) do Campus IV/Jacobina da UNEB 50 vagas.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

1.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação do Campo e Agroecologia tem como objetivo principal formar profissionais em nível de especialização lato sensu em Educação do Campo e Agroecologia que atuam diretamente na rede pública de ensino, educadores populares e sociais que desenvolvam projetos ou ações socioeducativas envolvendo a população do campo, visando à valorização e a qualificação dos profissionais da Educação no e do Campo, na perspectiva do desenvolvimento territorial, sustentável e solidário.

1.2. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação do Campo e Agroecologia terá duração de 12 meses (mínimo) e 15 meses (máximo). O Curso será ofertado na modalidade modular/regime de alternância, sua carga horária está distribuída da seguinte forma: 365 horas aulas acontecerão no Tempo Universidade e 115 horas aulas no Tempo Comunidade, totalizando 480h/a.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Período: A inscrição ocorrerá exclusivamente de forma on-line no período de **14/07/2025**, com início às **08 horas** e término no dia **28/07/2025**, às **23 horas e 59 minutos**.

2.3. Inscrição: gratuita.

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do curso de

Especialização em Educação do Campo e Agroecologia, site: <https://dedc14.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia **29/07/2025**, no site do curso de Especialização em Educação do Campo e Agroecologia. Link. <https://dedc14.uneb.br/>

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2025.2 totaliza 150 (centro e cinquenta) vagas neste Edital, sendo Departamento de Educação – Campus XIV/Conceição do Coité, 50 (cinquenta) vagas; Ciências Humanas e Tecnologias – Campus XVI/Irecê, 50 (cinquenta) vagas; Ciências Humanas (DCH) do Campus IV/Jacobina da UNEB 50 vagas.

3.2 25% das vagas são reservadas a educadores e profissionais das escolas do campo, vinculados a Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

3.3. 25% das vagas são reservadas para educadores populares e sociais que desenvolvam projetos ou ações socioeducativas com os povos do campo.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva vagas e sobrevagas, nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros; 5% das sobrevagas para indígenas; 5% das sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% das sobrevagas para candidatos ciganos; 5% das sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries. Os/as candidatas/os que fizerem a opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas, deverão se autodeclarar no ato da inscrição, atendendo aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução.

3.5. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.7. Os demais candidatos concorrerão a 10% (dez por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.



4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, **conforme cronograma/orientações** via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste Edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), do curso de Especialização em Educação do Campo e Agroecologia, disponibilizado no site: <https://dedc14.uneb.br/>.

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, e histórico escolar da graduação, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.4. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 02 de 19 de dezembro de 2024.

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 6).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. A/O candidata/o que se autodeclarar indígena/cigana/o no ato da inscrição, deverá encaminhar junto à documentação de comprovação da organização/grupo indígena/cigana devidamente reconhecida.

5.9. Comprovação de vínculo com movimentos sociais, organizações sociais populares, sindicais, associações rurais (quando for o caso), assinada pela pessoa responsável por sua emissão.

5.10. Carta de intenções, em formato PDF, devendo ter no máximo duas laudas, explicitando itinerância profissional, os motivos de interesse pelo curso, correlacionando-os aos seus projetos profissionais.

5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de **5Mb**, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13. Os documentos acima relacionados deverão ser postados no portal no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) no prazo de inscrição, observando o horário determinado no período de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Esta etapa é eliminatória e seu resultado será publicado no dia **29/07/2025** no site do curso Especialização de Educação do Campo e Agroecologia no link: <https://dedc14.uneb.br/>.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

A avaliação do currículo *lattes* é classificatória. Nela, observar-se-á a itinerância profissional e acadêmica da/o candidata/o, conforme descrito no Barema constante no Anexo 2 deste Edital.

7.3. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **04/08/2025**, no site do curso Especialização de Educação do Campo e Agroecologia no link: <https://dedc14.uneb.br/>.

7.3. 3^a ETAPA: Avaliação da Carta de Intenções

A avaliação da carta de intenções é classificatória. Nela, observar-se-á a aderência da atividade desenvolvida com a proposta do curso, além dos critérios descritos no Barema constante no Anexo 3 deste Edital.

7.4. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **08/08/2025**, no site do Especialização de Educação do Campo e Agroecologia no link: <https://dedc14.uneb.br/>.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 4**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppeduca@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação e Recurso Etapa da Carta de Intenções, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <https://dedc14.uneb.br/>. sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1^a etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **28/08/2025**, no portal do Curso: <https://dedc14.uneb.br/> podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Maior nota na Carta de Intenções

10.1.3. Maior nota do currículo lattes.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação do Campo e Agroecologia, que estão disponíveis no portal <https://dedc14.uneb.br/>

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. A seleção 2025.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação em Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação do Campo e Agroecologia, para orientação.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias **01 e 02/09/2025**, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Curso: ppeduca@uneb.br. com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://dedc14.uneb.br/>
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.
- i) Requerimento de matrícula preenchido (fornecido pela coordenação);
- j) Cópia de comprovante de vínculo institucional e ou pertencimento a entidades e movimentos sociais
- k) Cópia de comprovante de residência.

12.1 Início do Semestre 2025.2: 25/08/2025 **Início das aulas 18/09/2025.**

No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do certificado, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Curso, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	14/07/2025 à 28/07/2025
Primeira Etapa - Homologação das Inscrições	29/07/2025
Interposição de recurso	30 e 31/07/2025
Resultado da análise dos recursos	01/08/2025
Segunda Etapa - Análise do Currículo Lattes	02/08/2025
Resultado da Segunda Etapa - Análise do Currículo Lattes	04/08/2025
Interposição de recurso	05 e 06/08/2025
Resultado da análise dos recursos	07/08/2025
Terceira Etapa – Carta de intenções	08/08/2025
Resultado da Terceira Etapa – Carta de intenções	11/08/2025
Interposição de recurso	12 e 13/08/2025
Resultado da análise dos recursos	14/08/2025
Resultado Final	15/08/2025
Interposição de Recurso Final	18 e 19/08/2025
Resultado final após análise dos Recursos Finais	20/08/2025
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	21/08/2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	22/08/2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	25/08/2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	26 e 27/08/2025
Resultado pós-recurso	28/08/2025
Matrícula	01 e 02/09/2025
Início do semestre	18/09/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como **TITULAR DE DADOS**, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 06 TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Educação do Campo e Agroecologia.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: ppeduca@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 21 de julho de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO 1
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Portaria 2.094/2001	Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2024 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).
Cotas – 40% Negros Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as		Sobrevagas
Ampla concorrência 10 %	Educadores e profissionais das escolas do campo 25%	Vagas
Educadores populares e sociais que desenvolvam projetos ou ações vinculadas aos povos do campo 25 %	Candidatos/as iganos/as 5% Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries 5% Candidatos/as Quilombolas 5% Candidatos/as Indígenas 5%

ANEXO 2

BAREMA - CURRÍCULO LATTEs

Nome do/a Candidato/a: _____

Item do Currículo a ser Avaliado	Pontuação	
	Por item/Ano	Máxima a ser considerada
Formação Acadêmica		
Graduação na área do curso	0,5	0,5
Graduação em área afim	0,25	0,25
Mestrado ou doutorado em Educação e/ou áreas afins	0,25	0,25
Experiência Profissional (considerar um único vínculo nos últimos 5 anos)		
Exercício no Magistério na Educação do Campo ou experiências em espaços educativos não escolares do campo por no mínimo 2 anos e máximo de 5	0,25	1,25
Experiência na Educação Básica ou experiências em espaços educativos não escolares no campo no mínimo 2 anos e máximo de 5	0,25	1,25
Experiência na gestão (Direção ou Coordenação Pedagógica) da Educação do Campo ou experiências na gestão em espaços educativos não escolares no campo por no mínimo 2 anos e máximo de 3	0,25	0,5

ANEXO 3

CARTA DE INTENÇÃO

Critérios de avaliação	Pontuação	
	Máxima	Obtida
1 Vínculo e Trajetória com Educação do Campo e Agroecologia	2,0	
2 Envolvimento e engajamento com as Educação do Campo e Agroecologia	2,0	
3 Clareza e objetividade	2,0	
4 Articulação entre as ideias	2,0	
5 Motivação e disponibilidade	2,0	
Total	10,0	



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL) [obrigatório]

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação do Campo e
Agroecologia da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20_____,
DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.663/2024,
publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2024, art.1º, § 4º, junto à UNEB que sou
_____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não
binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, data e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° 070/2025

realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Educação do Campo e Agroecologia da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus xx*.

Eu, , portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Educação do Campo e Agroecologia contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2025.2 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Curso],de.....de 20____.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente Edital;

2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse ter-



mo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato